# Câmara Municipal de São Vicente

Projeto de Lei 9/68

Documento Nº 289/68

Artigo 1º - O Executivo promoverá o emplacamento das ruas por administração ou mediante contrato com firma particular, com observância de concorrência pública ou tomada de preços.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 12/3/1 968

aa) Edmar Dias Bexiga
Walter Antônio Melarato

Exc. nº 19/68

M.PS

Mod. C-4 - 10.000 - 9/67